



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

**EDITAL Nº 002/2022**

**Processo de Escolha SUPLEMENTAR dos Conselheiros Tutelares do Município de QUATÁ/SP para final do mandato dos Conselheiros em 09.01.2024**

A Comissão Especial Eleitoral de Organização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatá/SP - CMDCA, Estado de São Paulo, em conformidade com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.926/2015 e suas alterações, torna público a **ABERTURA** de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE PROVAS e ELEIÇÃO** dos membros do Conselho Tutelar do Município de **Quatá/SP**, para o final do mandato dos Conselheiros em 09.01.2024.

Os candidatos aprovados e eleitos neste processo seletivo suplementar tomarão posse imediatamente como Conselheiros Tutelares com exercício até o dia 09 de janeiro de 2024.

**CAPÍTULO – 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - A organização, aplicação e correção da prova objetiva e redação do Processo Seletivo Suplementar será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.** A eleição suplementar serão de responsabilidades da **Comissão Especial Eleitoral de Organização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatá/SP.**
- 1.2 - A função, as vagas, a carga horária semanal, a referência salarial e o vencimento mensal são os estabelecidos na tabela abaixo:

| Nomenclatura        | Vagas             | Carga Horária  | Vencimentos (R\$) |
|---------------------|-------------------|--|-------------------|
| Conselheiro Tutelar | 03 + 05 suplentes | Dedicação exclusiva, mediante plantão, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas | 1.212,00          |

1.3- **São requisitos para inscrição de candidatos a membro do Conselho Tutelar:**

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- IV. Residir no município de Quatá/SP há mais de 02 (dois) anos;
- V. Ensino Médio Completo;
- VI. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;
- VII. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- VIII. Não exercer mandato político;
- IX. Não estar sendo processado criminalmente ou não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
- X. Não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em sua campanha;
- XI. Apresentar **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS** na data, local e horário estabelecido, conforme disposto no item 2.2 deste Edital;
- XII. Ter aptidão física, mental e psicológica compatível com o exercício da função;
- XIII. Ter disponibilidade de tempo integral para o desempenho exclusivo das funções, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;
- XIV. Não ser cônjuge, ascendente, descendente, sogro(a), genro, nora, irmã(o), cunhado(a) durante o cunhadio, tio(a), sobrinho(a), padrasto, madrastra ou enteado(a) da autoridade judiciária ou do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca;
- XV. Estar ciente da obrigatoriedade de participação na reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- XVI. Não pertencer aos quadros da polícia militar e civil;
- XVII. Estar ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão;
- XVIII. Não estar cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter disso demitido a bem do serviço público em qualquer nível;
- XIX. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, inclusive aprovação com a devida nota de corte na prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e redação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

- 1.4 - O mandato de conselheiro tutelar será até 09 de janeiro de 2024, em razão de ser PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR, permitida recondução por novos processos de escolha.
- 1.4.1- A recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha.
- 1.5 - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição de Conselheiro.
- 1.6 - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e deverá apresentar relatório semestral de suas atividades ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a permitir a avaliação dos trabalhos.
- 1.7 - São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges, companheiros, mesmo que união homoafetiva, ou parentes em linha reta ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 1.7.1- Os impedimentos de que trata o item anterior estendem-se ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da mesma comarca estadual.
- 1.8 - São atribuições do Conselho Tutelar:
- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do mesmo estatuto;
  - II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;
  - III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
    - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
    - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
  - IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
  - V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
  - VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
  - VII - expedir notificações;
  - VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
  - IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
  - X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
  - XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
  - XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

## CAPÍTULO – 2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no período de **20 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- a) acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
  - b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
  - c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a função **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
  - d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
  - e) em seguida confira seus dados, o emprego escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
  - f) na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- 2.1.1- **Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do capítulo 3 deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

- 2.1.2-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, correspondente a taxa de inscrição.
- 2.1.3-** O pagamento com pix ou boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.1.4-** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 2.1.5-** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados no item **2.1.3**.
- 2.1.6-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.
- 2.1.7-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.8-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.9-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- 2.1.10-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.2 - Após a realização da inscrição on-line, PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO os candidatos deverão apresentar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h, até a data limite de 13 de janeiro de 2023, às 17h00, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatá/SP, situado na Rua General Marcondes Salgado, 332, Centro, os documentos mencionados no item 1.3 do presente edital e ainda, os previstos abaixo em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência.**
- I. Cédula de Identidade (RG);**
  - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
  - III. Título de Eleitor;**
  - IV. Comprovante de votação da última eleição;**
  - V. Quando do sexo masculino, cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, provando estar em dia com as obrigações militares;**
  - VI. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil;**
  - VII. Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);**
  - VIII. Comprovação que reside no Município de Quatá, por meio de contas de água, luz ou telefone ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;**
  - IX. Uma fotografia 3x4 recente;**
  - X. Declaração devida e totalmente preenchida de próprio punho pelo candidato (letra legível) - Anexo II deste edital;**
  - XI. Cópia do comprovante de inscrição (boleto bancário com o respectivo comprovante de pagamento) da Consesp;**
- 2.2.1-** A comprovação prevista no inciso IX dos itens 1.3 e 2.2 do presente Edital, dar-se-á por meio de atestado emitidos pelas entidades onde o candidato tenha prestado serviço, podendo o CMDCA solicitar informações em caráter reservado e sigiloso, com perguntas relacionadas ao exercício da função.
- 2.2.2-** O candidato que não apresentar TODOS os documentos na forma e prazo estabelecidos nos itens 1.3 e 2.2 terá sua inscrição indeferida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

- 2.3 -** Terminado o prazo para as inscrições o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatá/SP publicará edital, informando os candidatos inscritos e fixando o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação, para impugnações por qualquer cidadão.
- 2.3.1-** Oferecida impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará o candidato impugnado, dando-lhe prazo para se manifestar e juntar provas no prazo de 3 (três) dias. Findo o prazo, a comissão decidirá em 5 (cinco) dias, dando-se ciência aos interessados.
- 2.3.2-** Das decisões relativas às impugnações caberá recurso ao plenário do CMDCA, que será interposto no prazo de 3 (três) dias. O CMDCA julgará o recurso no prazo de 5 (cinco) dias.
- 2.4 -** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Edital na imprensa local e afixará em locais públicos, indicando local, bem como os nomes dos candidatos habilitados para realização do pleito eleitoral.
- 2.4.1-** O candidato que tiver a impugnação de sua candidatura mantida após o prazo recursal não poderá participar da eleição, mesmo que tenha obtido aprovação na prova objetiva.
- 2.5 -** O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal Complementar nº 2.567/10 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que comprove os requisitos previstos, a saber:
- 2.5.1-** Seja doador de sangue, não inferior a 1 (uma) vez no período de 6 (seis) meses anteriores à data final de inscrição neste concurso, em órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município; ou
- 2.5.2-** Estiver na condição de desempregado.
- 2.5.3-** A situação prevista acima deverá ser comprovada no ato da inscrição e deverá o candidato interessado apresentar, conforme item **2.5 e seguintes**, os documentos necessários para isenção da taxa de inscrição.
- 2.5.4-** O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 2.7 e seguintes deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) no período estabelecido no Cronograma – **Anexo I**;
  - b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - c) preencher o Anexo III corretamente;
  - d) Scanear e enviar no período estabelecido no Cronograma – **Anexo I**, para o e-mail [isencao@consesp.com.br](mailto:isencao@consesp.com.br), descrevendo no Assunto: **ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo nº 002/2022 - Município de Quatá**, os seguintes documentos:
    - 1- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
    - 2- Boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Processo Seletivo;
    - 3- Fotocópia do documento de identidade;
    - 4- Requerimento da isenção, devidamente preenchido com a opção da isenção e assinado, conforme **Anexo III**;
    - 5- Fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho - CTPS que identifique o candidato e caracterizem a sua situação de desempregado ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura; OU
    - 6- Comprovante(s) de doação de sangue, sendo, no mínimo, 1 (uma) vez no período de 6 (seis) meses anteriores à data de inscrição neste processo, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido(s) pela entidade coletora;
- 2.5.5-** O candidato que se inscrever para mais de uma função e solicitar o pedido de isenção, deverá, para tanto, proceder solicitações individualizadas para cada função desejada, devendo comprovar e enviar os documentos em e-mail's separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os documentos apresentados para função diferente daquele descrito no e-mail.
- 2.5.6- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 2.5.7-** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.5.8-** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item **2.5.4**, deste capítulo;
  - b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida no subitem **2.5.4**, deste capítulo;
  - c) deixar de enviar a documentação comprobatória subitem **2.5.4**, na forma e no prazo previsto neste capítulo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

- d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no **Anexo III**;
- e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

- 2.5.9-** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado após as **15h da data prevista no Cronograma – Anexo I**, através do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 2.5.10-** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
- 2.5.11-** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), das datas previstas no Cronograma- **Anexo I**.
- 2.5.12-** Após as 15h da data prevista no Cronograma- **Anexo I** estará disponível no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.5.13-** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena ou gerar o QR Code, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- 2.5.14-** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.
- 2.5.15-** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1-** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, Lei Municipal Complementar n.º 2.567/10 e Lei Municipal n.º 3.438/2020 reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.1.2-** O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos a partir da sexta vaga aberta.
- 3.1.3-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.2-** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) caso já possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
  - b) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do boleto bancário)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
  - c) a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo, é:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

- laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

- 3.2.1-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A CONSESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 3.2.2-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 3.2.3-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 3.2.4-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 3.2.5-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.6-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3-** Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1-** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.
- 3.3.2-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as funções reservadas às pessoas com deficiência por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### **CAPÍTULO 4 - DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

- 4.1-** O Processo Seletivo Suplementar se realizará em duas fases, a saber:
- 1ª FASE – PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO**  
**2ª FASE – ELEIÇÃO**
- 4.2-** A Prova Objetiva desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com quatro alternativas de resposta e será composta de:
- 20 (vinte) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/90) e redação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

| Função              | Formas de Avaliação                           | Quantidade de questões   |
|---------------------|---|--|
| Conselheiro Tutelar | Prova Objetiva + Prova Dissertativa (redação) | 20 (vinte) referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90) |

- 4.2.1-** A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.2.2-** A prova, de caráter eliminatório, será escrita e sem consulta e deverá ser constituída de uma redação, valendo 40 (quarenta) pontos e de questões específicas acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, valendo 60 (sessenta) pontos, sendo apto o candidato que atingir a média de 50 (cinquenta) pontos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 4.2.3-** Os candidatos que deixarem de atingir a nota de corte previsto no item anterior, não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de escolha, nem participar do processo eleitoral.
- 4.3-** A prova dissertativa será aplicada na mesma data, horário e local da prova objetiva.
- 4.3.1-** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 4.3.2-** A prova dissertativa consistirá na elaboração de um texto dissertativo argumentativo (redação), com base em um tema formulado pela Banca Examinadora, que versará sobre a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

#### CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

**5.1 - LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia **05 de fevereiro de 2023**, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume do Conselho, por meio de jornal com circulação no município e do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

##### 5.1.1- HORÁRIOS

|                                       |
|---------------------------------------|
| Abertura dos portões – 7:15 horas     |
| Fechamento dos portões – 7:45 horas   |
| <b>Início das Provas – 8:00 horas</b> |

- 5.1.2-** Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de “pandemia”, fica prevista a possibilidade de retificação com alteração da data das provas, conforme critérios da Prefeitura e Consesp.
- 5.2 -** Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e do CMDCA, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 5.3 -** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.3.1-** Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3.2-** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Suplementar.
- 5.4 -** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

- 5.4.1-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.5 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo Suplementar.
- 5.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo Suplementar.
- 5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3-** O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Processo Seletivo Suplementar, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5-** Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Suplementar designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
  - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
  - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo Suplementar.
- 5.7 -** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Suplementar.
- 5.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.8 -** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
- 5.8.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9 -** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

- 5.10** - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h30m (uma hora e trinta minutos) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 5.11** - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12** - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13** - O gabarito preliminar será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), por meio da busca por CPF/RG, após as 14h do mesmo dia da data da aplicação da prova, e permanecerão no site no prazo determinado para recurso.

#### CAPÍTULO 6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1** - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos na prova objetiva, serão fatores de preferência os seguintes:
- a - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
  - b - tiver maior número de dependentes;
  - c - maior idade.
- 6.1.1** - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.
- 6.1.2** - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

#### CAPÍTULO 7 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1** - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.1.1**- A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{60}{TQP} \times NAP$$

**ONDE:**

**NPO = Nota da prova objetiva**

**TQP = Total de questões da prova**

**NAP = Número de acertos na prova**

- 7.1.2**- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
- 7.1.3**- O candidato que não auferir a nota mínima de 30 (trinta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo.

#### CAPÍTULO 8 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

- 8.1** - Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

- 8.1.1 -** A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Consesp, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
- 8.2-** A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova dissertativa.
- 8.2.1-** O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.
- 8.3 -** A prova dissertativa terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 8.3.1-** Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva terão as provas dissertativas avaliadas.
- 8.3.2-** Será considerado habilitado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 20 (vinte).
- 8.3.3-** O candidato que não habilitado na Prova Dissertativa será eliminado deste Processo de Escolha.
- 8.4-** O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima (15 - quinze) e máxima (30 - trinta) de linhas de acordo com o estabelecido no presente Edital. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.
- 8.4.1-** O texto da prova dissertativa será avaliado conforme segue:
- a) **TEMA:** Adequação quanto ao tema/ problema apresentado (0 a 1 ponto)
    - 1 ponto = atende ao tema/ problema
    - 0,5 ponto = tangencia o tema/ problema
    - 0 ponto = foge ao tema/ problema
  - b) **MODOS DE ORGANIZAÇÃO:** Texto dissertativo-argumentativo (0 a 2 pontos)
    - 2 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa
    - 1 ponto = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa
    - 0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa
  - c) **COERÊNCIA:** Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto (0 a 1 ponto)
    - 1 ponto = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)
    - 0,75 ponto = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral
    - 0,50 ponto = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida
    - 0,25 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida
  - d) **ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO:** Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 3 pontos)
    - 3 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação
    - 2 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação
    - 1 ponto = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação
    - 0,5 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação
  - e) **COESÃO:** Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial (0 a 1 ponto)
    - 1 ponto = texto praticamente sem falhas de coesão
    - 0,75 ponto = texto com poucas falhas de coesão
    - 0,50 ponto = texto com várias falhas de coesão
    - 0,25 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão
  - f) **DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA:** Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; (0 a 2 pontos)
    - 2 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)
    - 1,5 ponto = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas
    - 1 ponto = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas
    - 0,5 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, oito falhas ou mais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

- 8.5-** Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.6-** Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:
- a) Fugir a proposta apresentada;
  - b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);
  - c) For assinada fora do local apropriado;
  - d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
  - e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
  - f) Estiver em branco;
  - g) Apresentar letra ilegível;
  - h) Não atingir a quantidade mínima ou ultrapassar a quantidade máxima de linhas estabelecida no presente Edital.
- 8.7-** A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

#### **CAPÍTULO 9 - DO RESULTADO FINAL**

- 9.1 -** A nota final do Processo Suplementar Eleitoral de Escolha será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dissertativa (redação).

#### **CAPÍTULO 10 - DA ELEIÇÃO**

- 10.1 -** Os candidatos que forem aprovados e classificados na prova objetiva e redação do Processo Suplementar serão escolhidos mediante voto direto e secreto, facultativo a todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que tenham inscrição eleitoral no município de **Quatá/SP**.
- 10.2 -** A eleição suplementar dos Conselheiros Tutelares de **Quatá/SP** para o mandato “tampão” com final previsto para 09 de janeiro de 2024 fica marcada para o dia **02 de abril de 2023**.
- 10.3 -** O eleitor deverá apresentar o Título de Eleitor e um documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Registro Conselho de Classe etc.).
- 10.4 -** Nas salas de votação serão fixadas listas com relação de nomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
- 10.5 -** Serão eleitos diretamente o número correspondente as vagas atuais.
- 10.6 -** Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que:
- a) Apresentar melhor classificação na prova escrita;
  - b) Tiver maior idade.
- 10.7 -** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, divulgará, na Imprensa ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes que iram compor cadastro reserva, em ordem decrescente de votação.

#### **CAPÍTULO 11 - DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL**

- 11.1 -** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.
- 11.2 -** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
- 11.3 -** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
- 11.4 -** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

- 11.5 -** É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, consoante o estipulado no artigo 139, §3º do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 11.6 -** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
- 11.6.1-** São práticas vedadas: a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos ao candidato; promoção de campanha antes da publicação da lista definitiva das candidaturas; promoção de campanha própria ou de terceiros durante a jornada de trabalho, no caso de conselheiro tutelar em exercício de mandato ou servidor público em atividade; realizar “boca de urna” ou fornecer transporte a eleitores, diretamente ou por interposta pessoa.
- 11.6.2-** As condutas acima descritas ocasionarão a eliminação do candidato do processo eleitoral.
- 11.7 -** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
- 11.8 -** A violação das regras de campanha poderá acarretar na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato.
- 11.8.1-** Será instaurado procedimento administrativo para apurar denúncias a violações das regras de campanha, garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.9 -** Caberá a Comissão Especial do CMDCA coordenar e regulamentar o Processo Eleitoral Suplementar de escolha dos Conselheiros Tutelares.
- 11.10 -** Qualquer cidadão, de forma fundamentada, conforme **Anexo IV**, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.
- 11.11 -** Apresentando a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 11.12 -** O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.
- 11.13 -** Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso, conforme **Anexo IV** ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.
- 11.14 -** É de responsabilidade do candidato obedecer as regras previstas nos artigos 27 a 35 da Lei nº 2.926, de 28 de abril de 2015 sobre a propaganda eleitoral.

## **CAPÍTULO 12 - DOS RECURSOS**

- 12.1 -** Para recorrer o candidato deverá protocolar de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatá/SP, situado na Rua General Marcondes Salgado, 332, Centro, requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.
- 12.1.1-** Todos os recursos deverão ser interpostos até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- Contra o Edital de Abertura;
  - Contra Indeferimento de Inscrição;
  - Contra o Indeferimento da Concorrência nas vagas res. às Pessoas com Deficiência;
  - Contra o Indeferimento da Solicitação de Condição Especial;
  - Contra Gabarito Provisório da Prova Objetiva;
  - Contra Nota da Prova Objetiva;
  - Contra Nota da Prova Dissertativa;
  - Contra a Classificação.
- 12.1.2-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

mediante protocolo na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatá/SP contendo nome do candidato, RG, número de inscrição e as razões recursais, conforme **Anexo IV**.

- 12.2** - Caberá recurso à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, em face do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.
- 12.2.1**- Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 11.2.2**- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 12.3** - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 12.4** - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Eleitoral do CMDCA constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

#### **CAPÍTULO 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Suplementar, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 13.2** - Todas as convocações, avisos, resultado e outras informações referentes ao presente Processo de Escolha serão publicados no Diário Oficial do Município de Quatá/SP. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 13.3** - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Suplementar, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 13.4** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Quatá/SP e divulgado no endereço eletrônico [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) .
- 13.5** - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Suplementar, bem como despesas com viagens e estadias dos candidatos em quaisquer das fases do Processo de Escolha Suplementar.
- 13.6** - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br), em data a ser informada no boletim de lousa durante a realização da prova.
- 13.7** - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Suplementar, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 13.8**- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 13.9**- A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação.
- 13.10**- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo CMDCA e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.11**- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 13.12**- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

- 13.13-** Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP e o CMDCA poderão a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nas provas.
- 13.14-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Comissão Especial Eleitoral de Quatá/SP nomeada pela Portaria nº 39.964, de 08 de novembro de 2022 e CMDCA.
- 13.15-** O **CMDCA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Suplementar de Escolha, no todo ou em parte.
- 13.16-** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Suplementar.
- 13.17-** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **a da data do presente Edital**.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***Quatá/SP, 09 de dezembro de 2022.***

***Flavio Terçarioli da Silva***  
**Presidente do CMDCA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**  
**Processo SUPLEMENTAR de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 02/2022**

| <b>ETAPAS</b>  | <b>DATA PREVISTA*</b> |
|--|-----------------------|
| DATA DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL SUPLEMENTAR   | 09/12/2022            |
| PRAZO PARA INSCRIÇÕES ON-LINE E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA  | 20/12 a 12/01/2023    |
| DATA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  | 20 a 22/12/2022       |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO   | 03/01/2023            |
| PRAZO PARA RECURSO DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO   | 04 e 05/01/2023       |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  | 09/01/2023            |
| DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  | 13/01/2023            |
| DATA LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA   | 13/01/2023            |
| DIVULGAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA                                       | 20/01/2023            |
| PRAZO RECURSAL PARA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | 23 a 27/01/2023       |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA      | 31/01/2023            |
| <b>REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e DISSERTATIVA (REDAÇÃO)</b>   | <b>05/02/2023</b>     |
| PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA   | 05/02/2023            |
| PRAZO RECURSAL CONTRA O GABARITO OFICIAL   | 06 a 10/02/2023       |
| PUBLICAÇÃO NO SITE DO GABARITO DEFINITIVO  | 24/02/2023            |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA (REDAÇÃO)  | 24/02/2023            |
| PRAZO RECURSAL CONTRA RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA (REDAÇÃO)  | 27/02 a 03/03/2023    |
| RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA (REDAÇÃO)                              | 10/03/2023            |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA (REDAÇÃO) E DOS CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO         | 17/03/2023            |
| PRAZO PARA CAMPANHA ELEITORAL E POSSÍVEIS DENÚNCIAS  | 17/03 a 26/03/2023    |
| CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO   | 05/03/2023            |
| <b>ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS</b>  | <b>02/04/2023</b>     |
| IMPUGNAÇÕES SOBRE A ELEIÇÃO E DECISÃO CMDCA  | 02/04/2023            |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR   | 03/04/2023            |
| POSSE  | 04/04/2023            |

\*As datas são previstas e poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante e decisão fundamentada de prorrogação e é de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS**  
**Processo SUPLEMENTAR de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 01/2022**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
R.G. \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que possuo idoneidade moral e preencho a  
totalidade dos requisitos mínimos exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, estabelecidos nos itens **1.3**  
e **2.2** do Edital Suplementar nº 01/2022 do C.M.D.C.A., bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade  
sob pena de responsabilização civil e criminal.

Quatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**  
**Processo SUPLEMENTAR de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 02/2022**

Dados do candidato:

|                   |  |                 |  |
|-------------------|--|-----------------|--|
| <b>NOME:</b>      |  |                 |  |
| <b>INSCRIÇÃO:</b> |  | <b>RG:</b>      |  |
| <b>CPF:</b>       |  |                 |  |
| <b>FUNÇÃO:</b>    |  |                 |  |
| <b>TELEFONE:</b>  |  | <b>CELULAR:</b> |  |

Assinale a condição para solicitação da isenção do valor da inscrição:

- DOADOR DE SANGUE (nos termos do subitem 2.5.1 do edital do concurso) - (Lei Municipal nº 2.567/2010)  
 ESTAR DESEMPREGADO (nos termos do subitem 2.5.2 do edital do concurso) - (Lei Municipal nº 2.567/2010)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta, requerer isenção do valor da inscrição amparado(a) pela Lei Municipal nº 2.567/2010.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO** pela Lei Municipal nº 2.567/2010, **CONFORME ASSINALADO ACIMA** e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento do valor da inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Local/ Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ATENÇÃO:** Este formulário e a respectiva documentação comprobatória para solicitação da isenção deverão ser entregues no **CMDCA** de Quatá situado à Rua General Marcondes Salgado, nº 332 Centro, Quatá – SP, das 9h às 11h e das 13h às 17h, até o dia **22 de dezembro de 2022**. Caso seja deferida a isenção ou se indeferida, o candidato queira realizar a inscrição como pagante, para que a inscrição seja efetivada, deverá ainda, protocolar a respectiva documentação comprobatória conforme disposto no **item 2.2** do Edital e protocolar no **CMDCA** de Quatá situado à Rua General Marcondes Salgado, nº 332 Centro, Quatá – SP, das 9h às 11h e das 13h às 17h, até o dia **13 de janeiro de 2023**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**Rua General Marcondes Salgado, 332 – Quatá/SP**  
**Telefone: (18) 3366-9500**

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Processo SUPLEMENTAR de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 02/2022**

À Comissão Eleitoral do CMDCA

Dados do candidato:

|                   |  |                 |  |
|-------------------|--|-----------------|--|
| <b>NOME:</b>      |  |                 |  |
| <b>INSCRIÇÃO:</b> |  | <b>RG:</b>      |  |
| <b>FUNÇÃO:</b>    |  |                 |  |
| <b>TELEFONE:</b>  |  | <b>CELULAR:</b> |  |

Assinale o tipo de recurso:

| <b>X</b>                 | <b>RECURSO</b>   |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | CONTRA O EDITAL DE ABERTURA  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL                       |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA                                     |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA NOTA DA PROVA DISSERTATIVA  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA A CLASSIFICAÇÃO   |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA PROPAGANDA ELEITORAL  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA ELEIÇÃO   |

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

Quatá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO - Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 02/2022**

|                   |  |            |  |
|-------------------|--|------------|--|
| <b>NOME:</b>      |  |            |  |
| <b>INSCRIÇÃO:</b> |  | <b>RG:</b> |  |
| <b>FUNÇÃO:</b>    |  |            |  |

Assinale o tipo de recurso:

| <b>X</b>                 | <b>RECURSO</b>   |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | CONTRA O EDITAL DE ABERTURA  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL                       |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA                                     |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA NOTA DA PROVA DISSERTATIVA  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA A CLASSIFICAÇÃO   |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA PROPAGANDA ELEITORAL  |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA ELEIÇÃO   |

Quatá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento